



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1097/2003

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para atender as despesas decorrentes de 1º Termo Aditivo de Reratificação ao Convênio nº011/2001, celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para complementação das obras do Projeto de Controle do Lixo Urbano – Pró- Lixo.

Art. 2º - O programa de trabalho a ser criado denomina-se:

- 18 – Gestão Ambiental;
- 18541- Preservação e Conservação Ambiental;
- 185410018 – Cordeiro Ecológico;
- 18541001811016 – Construção da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário;
- Elemento de Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos – 12 – Outros Convênios;
- Valor = R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos para atendimento a presente Lei, correrão por conta da anulação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 1236500151.051.000 – 44.90.51 – Fonte 12 – Valor R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, inciso III da lei Federal 4.320.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Dotação Orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho – 10.301.028.2.115, elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – Outros Convênios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de dezembro de 2003.

Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente